



## LEI Nº. 129/2007

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos dos servidores que percebem salário mínimo nacional e dá outras providências.

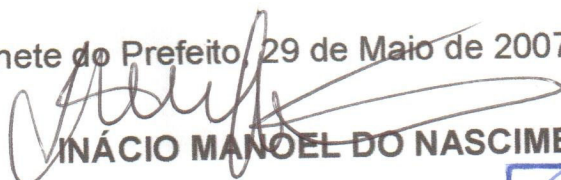
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º - Os Servidores Públicos do Município de Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco, que percebem vencimentos equivalentes ao Salário Mínimo Nacional (SMN), terão seus vencimentos reajustados no percentual de 8,572% (oito vírgula quinhentos e setenta e dois) por cento.

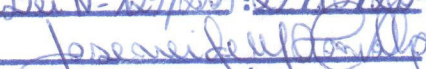
ART.2º - Nenhum Servidor Municipal perceberá vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional, que corresponde a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

ART. 3º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2007.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2007.

  
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

PREFEITO

<p>Foi REGISTRADO À FLS: 69 v. a 70 DO LIVRO DE Leis a Lei Nº 129/2007: 29/05/2007  ESCRITURÁRIO</p>
---